EDITAL Nº 009/2021 – CPL/PMM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202103250003 – IN/CPL/PMM

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL/PMM

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESTRELAS (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE MOJU/PA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021 – CPL/PMM
PROCESSO Nº 202103250003 – IN/CPL/PMM - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL/PMM

Orientações Procedimentais Sanitárias

Em cumprimento às medidas de sanitárias de distanciamento social, como forma de combate e prevenção à disseminação e contaminação pela infecção viral de COVID-19, a entrega de documentos, condição para a contratação de que trata o presente Edital e Anexos, será realizada em horário de expediente da Administração, de Segunda a Quinta-Feira, por acesso exclusivo a uma única pessoa por interessado, acesso este restrito a entrega da documentação, no sentido de evitar aglomeração de pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara e higienização das mãos mediante disponibilidade de álcool 70 ou gel.

Os interessados serão atendidos por ordem de chegada, um de cada vez, apenas para a entrega dos envelopes, que serão rubricados pelo interessado e Comissão e assinada lista de presença e entrega.

Após o recebimento dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura e análise do conteúdo dos envelopes e em seguida, submeterá o resultado para avaliação da superior, para demais providências legais descritas neste Edital e Anexos

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA,** sediada à Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68. 450 - 000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PUBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESTRELAS (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº Lei Complementar n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESTRELAS (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE MOJU/PA**.

2.2. Serão selecionados e cadastrados Pessoas Jurídicas estabelecidas no Município de Moju/PA, para as categorias em hospedagem especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Os inscritos deverão comprovar habilitação e qualificação técnica nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser cadastrados e selecionados as Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja adequado e compatível ao objeto deste credenciamento e a constar do Pedido de Credenciamento e documentação regular da empresa proponente.

3.2. **As inscrições/Cadastros das empresas proponentes e entrega de documentos deverá ser realizada de forma presencial, através de Representante Legal, devidamente investido de poderes para assinatura e representação, a partir da publicação do Edital de Chamada Pública, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Moju/PA, sito à Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju/PA – CEP 68.450-000**.

3.3. O período hábil ao credenciamento compreende o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital, podendo ser renovado por igual período, caso haja necessidade manifestada pelas Unidades Requisitantes, ocasião em que será publicado novo edital de Credenciamento com renovação de prazo de cadastro/inscrição.

3.4. Neste período todos aqueles que atenderem os requisitos de habilitação do Edital, estarão aptos ao Credenciamento, bem como futura e possível contratação, de acordo com a necessidade e demanda das Unidades Requisitantes, mediante homologação/ratificação dos Credenciados.

3.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93.

3.6. Ao apresentar solicitação de inscrição e cadastro neste credenciamento, a proponente que entregar documentação receberá recibo, bem como assinará lista de intenção de cadastro.

3.7. **A Comissão Permanente de Licitação fará a análise das inscrições realizadas, sempre às Sextas-Feiras de cada semana, ou dia útil subsequente, registrando as análises em ata a ser divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Moju a cada Segunda-Feira ou dia útil subsequente**.

3.8. Os proponentes que não cumprirem com os requisitos de habilitação ao credenciamento poderão a qualquer tempo, saneadas as pendências apontadas, apresentar nova intenção de cadastro, reapresentando a documentação de forma integral.

3.9. Os proponentes em regime ME/EPP, que apresentarem Certidões de Habilitação Fiscal e Trabalhista (CND Municipal, CND Estadual, Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT) vencidas, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação das mesmas em regularidade, na forma da Lei

3.10. **Os proponentes, serão inicialmente, cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes de documentos de habilitação, e mediante a análise da Comissão, recadastrados conforme a ordem de classificação pelo resultado obtido (Cadastro Regular ou Irregular resultando em Credenciado ou Não Credenciado).**

3.11. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.

3.12. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço ou Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições e exigências de execução e necessidade das Unidades Requisitantes.

3.13. Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata contratação por cadastro de reserva ou abertura para inscrição de novos credenciados.

3.14. Estará proibido de participar deste processo o proponente declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Moju - PA.

3.15. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.

3.16. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.17. Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento conforme **ANEXO II**, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DO ACESSO AO EDITAL

4.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, Portal de Transparência Municipal e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico ***licitacaomoju@hotmail.com***.

4.2. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 14:00, endereço**: Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju/PA – CEP 68.450-000**.

5. DO CREDENCIAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. **O credenciamento ficará disponível aos interessados no período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do edital, com a possibilidade de entrega de documentos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Moju, em dias úteis, de Segunda a Quinta-Feira, no horário de 08:00 às 14:00 hs**;

5.2. O período de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e interesse da Unidade Requisitante, seja para a formação de cadastro de reserva ou da contratação de novos profissionais.

5.3. A inscrição no credenciamento dar-se-á de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, em envelope lacrado na seguinte condição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PA **PROCESSO Nº 202103250003 – IN/CPL/PMM - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL/PMM** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** Nome/Razão social, Cnpj/RG/CPF da Proponente, Tel. Contato e e-mail.

5.4. O proponente, por meio de seu representante legal, oficialmente investido por Procuração ou documento equivalente, deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados neste Edital.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação avaliará e classificará os proponentes, observando os documentos comprobatórios bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com a apresentação das seguintes documentações em cópia autenticada em cartório ou outro instrumento equivalente, em plena validade:

6.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

a) Contrato Social e alterações;

b) RG e CPF sócios/proprietários;
c) Cartão CNPJ;
d) Comprovante Certidão Negativa Municipal e Estadual da Sede da Empresa;
e) Certidão Negativa Dívida Ativa da União;
f) Certidão de Regularidade FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
h) Solicitação de Credenciamento – **MODELO ANEXO II**;

6.3. Habilitação Econômica e Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial,** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital,** os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo **Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente**.
c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento,** demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- ***Índice de Liquidez Geral (ILG)*** *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- ***Índice de Liquidez Corrente (ILC)*** *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- ***Índice de Endividamento Geral (IE)*** *não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$IEG = \frac{PC + ELP}{} \leq 1,0$$

AT

Onde:
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4. Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
b) Alvará de Funcionamento da Empresa.
c) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.

6.5. A documentação de habilitação ao credenciamento poderá ser apresentada por meio de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, desde que agendado dia e horário junto ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
6.6. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.
6.7. A CPL divulgará por meio dos veículos e sítios oficiais, bem como Mural da Prefeitura Municipal, o resultado final da Chamada Pública de Credenciamento.

7. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

7.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
7.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2021, que poderão ser suplementadas na forma da Lei:

ORGÃO*:* 02 Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.01 Manutenção do Gabinete do Prefeito
ATIVIDADE: 04.122.0002.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 03 Secretaria de Segurança Pública
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Segurança Pública (Administração)
ATIVIDADE: 04.125.0011.2.010 Manutenção da Secretaria de Segurança Publica
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 04 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 05 Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal da Fazenda
ATIVIDADE: 04.123.0002.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 06 Sec. de Agropecuária, Pesca, Indústria, Comercio e Serviços
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Sec. de Agropecuária, Pesca, Indústria, Comercio e Serviços
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.027 Manutenção da Agropecuária, Pesca, Indústria, Comercio e Serviços
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 07 Sec. Mun. de M. Ambiente, Ciência e Tecnologia
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.034 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 08 Sec. Mun. de Cultura, Desporto Lazer e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Sec. Mun. de Cultura, Desporto Lazer e Turismo
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.037 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 09 Secretaria Municipal de Transportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Transportes
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.041 Manutenção da Secretaria de Transporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídico

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
ATIVIDADE: 04.121.0002.2.042.0000 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 11 Fundo Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.361.0009.2.047 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.301.0002.2.059 Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO*:* 16 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE: 08.244.0012.2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação da autoridade superior, mediante avaliação prévia da Procuradoria Jurídica e conformidade da Controladoria Municipal, anteriores à homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.2. Sendo homologado o resultado do Credenciamento, será formalizado instrumento contratual, de acordo com as demandas encaminhadas pelas Unidades Requisitantes, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO

9.1. Os proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, disponibilizada às Unidades Requisitantes, que poderá demandar contratação conforme necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO**, com vigência até o dia 31/12/2021, prorrogável na forma da Lei.

9.2. Os contratos poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

9.4. Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) prestador credenciado(a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – **ANEXO III** deste Edital.

9.5. Os contratos firmados com os credenciados, não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência até o dia 31/12/2021, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste **CREDENCIAMENTO.**

11. DA RESCISÃO

11.1. O **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.2. Por acordo entre a **Prefeitura de Moju** e o(s) credenciados contratados, desde que ouvidos os representados;

11.3. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA** de **CREDENCIAMENTO;**

11.4. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

12. PAGAMENTO

12.1. O **PAGAMENTO** será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados na competência anterior, através de Ordem Bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DOS PRAZOS RECURSAIS

13.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

13.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior aquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

13.5. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados em hotelarias/hospedagem, quanto às obrigações patronais, bem como demais requisitos técnicos, sanitários, higiene, estrutura e capacidade;

14.2. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá sob demanda;

14.3. As emissões de Ordens de Serviços poderão ocorrer após a assinatura do instrumento contratual;

14.4. O serviço será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo(s) servidor(es) designados pelas Unidades Requisitantes, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, contendo a descrição do serviço a ser prestado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;

14.5. Excepcionalmente, a solicitação de bloqueios e reservas poderá ser efetuada pelo Contratante por intermédio de qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou contato telefônico), sem prejuízo da posterior emissão de Ordem de Serviço;

14.6. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos serviços;

14.7. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

14.8. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;

14.9. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;

14.10. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;

14.11. Demais disposições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Prefeitura de Moju** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

15.2. **Advertência**, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

15.3. Impedimento do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **5 (*cinco*) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA** e no Contrato quando:

- Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

16.2. Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, a seguir dispostos.

16.3. Será competente o Foro da Comarca de Moju/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste **CREDENCIAMENTO**.

Moju/PA, 27 de Abril de 2021.

LILIANE DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA:82465355287

Assinado de forma digital por LILIANE DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA:82465355287
Dados: 2021.04.26 09:30:07 -03'00'

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA
Presidente – CPL
Port. 090/2020 – GP/PMM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O **MUNICIPIO DE MOJU/PA**, **através das Unidades Requisitantes**, pretende, com base na **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, bem como demais legislações correlatas, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESTRELAS (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do objeto deverá ser realizada através do procedimento de **CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,** oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cuja remuneração tem por base valores estabelecidos e tabelados mediante pesquisa de preço de mercado, na forma da tabela referência disposta neste Termo**, a ser praticado por todos os possíveis fornecedores que venham a ser credenciados,** considerando o atendimento de eventual necessidade por demanda das Unidades Requisitantes.

1.3. A contratação do objeto por meio do credenciamento de fornecedores, não objetiva neste caso a escolha da melhor proposta, mas sim de todos aqueles que estejam aptos a prestar os serviços, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, mediante remuneração pré-estabelecida, ampliando assim o atendimento do objeto dentro do mercado local.

1.4. O objeto está dividido em itens, por categoria de apartamento, conforme tabela referência componente deste Termo, cujos quantitativos estimam consumo mínimo para 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades administrativas de rotina, considerando a necessidade de alojamento e acomodação dos técnicos, convidados e autoridades visitantes ao município durante as ações de trabalho, eventos e demais visitações que as Unidades Requisitantes podem receber tempestiva ou intempestivamente, dentro das rotinas administrativas e de utilidades públicas de apoio técnico ou finalístico dos serviços públicos essenciais de saúde, educação e assistência social ao Município de Moju/PA.

2.2. Assim, tem-se que a contratação do referido objeto seja realizada através do procedimento de **CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,** oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO, visto que demonstra-se mais eficaz e eficiente a contratação de todos aqueles fornecedores do ramo atividade do objeto, estabelecidos no município de Moju/PA, que estejam aptos a prestar os serviços, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, mediante remuneração tabelada, ampliando assim o alcance da prestação dos serviços no âmbito do mercado hoteleiro do município**,** considerando o atendimento de eventual necessidade por demanda das Unidades Requisitantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **Especificações Gerais dos serviços, descrição dos itens e quantitativos consolidados das Unidades requisitantes**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE/MEDIDA	QTD
1.	**Apartamento Individual** com cama de casal, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500
2.	**Apartamento Duplo**, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500
3.	**Apartamento Triplo**, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.000

3.2. **Tabela de Distribuição de quantitativos entre as Unidades Requisitantes:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ADM	EDU	SAU	ASS	QTD TOTAL
1.	Apartamento Individual com cama de casal	1050	350	750	350	2.500
2.	Apartamento Duplo	1050	350	750	350	2.500
3.	Apartamento Triplo	1250	250	250	250	2.000

3.3. Os quantitativos de diária acima relacionados, foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes, de forma parcelada e eventual, em atendimento às atividades internas administrativas, serviços públicos, eventos, entre outras atividades que demandem hospedagem.

3.4. Os fornecedores credenciados serão inscritos e disponibilizados às Secretarias Requisitantes, que poderão ser contratados conforme a efetiva demanda e necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO.**

3.5. O hotel deverá ser localizado dentro da Sede do Município de Moju e ser equipado com estrutura suficiente para acomodar com conforto, higiene e segurança os hospedes.

3.6. O Hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: Estacionamento, serviço diário de quarto, área para café da manhã, extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes e rigoroso controle de acesso aos apartamentos.

3.7. Deverão ser disponibilizados os serviços previstos nos três tipos de hospedagem: diárias com café da manhã, para apartamento simples, duplo e triplo;

3.8. Dispor de serviço de recepção 24 horas por dia;

3.9. Não havendo a acomodação solicitada no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em acomodação superior, pelo mesmo valor contratado.
3.10. A contratada deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
3.11. A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.
3.12. Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão as expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; alimentação, exceto café da manhã.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
4.2. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá sob demanda;
4.3. As emissões de Ordens de Serviços poderão ocorrer após a assinatura do instrumento contratual;
4.4. O serviço será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo(s) servidor(es) designados pelas Unidades Requisitantes, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, contendo a descrição do serviço a ser prestado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;
4.5. Excepcionalmente, a solicitação de bloqueios e reservas poderá ser efetuada pelo Contratante por intermédio de qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou contato telefônico), sem prejuízo da posterior emissão de Ordem de Serviço;
4.6. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos serviços;
4.7. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
4.8. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
4.9. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
4.10. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
4.11. O hotel deverá aceitar dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito, como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes
4.12. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições da cláusula 5 deste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, no decorrer da instrução processual em fase interna, devidamente anexada aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
7.3. Solicitar o refazimento e correção dos serviços que não apresentarem condições de serem consumidos, mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
7.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de serviço/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
7.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
7.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
8.6. Efetuar a prestação dos serviços, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo**.**

9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: referência de preço médio de mercado, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE /MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.*	VALOR MÉDIO TOTAL*
1.	**Apartamento Individual,** com cama de casal, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500	R$ 88,33	R$ 220.833,33
2.	**Apartamento Duplo**, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500	R$ 123,33	R$ 308.333,33
3.	**Apartamento Triplo**, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.000	R$ 150,00	R$ 300.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					**R$ 829.166,67**

Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo nº 202103240013 – SEMAD/PMM.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidores designados por cada Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente (sendo este, cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar os serviços contratados, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

a) Contrato Social e alterações (se houver).
b) RG e CPF dos Sócios/Proprietários.
c) Cartão CNPJ;
d) Certidão Negativa perante a fazenda Municipal.
e) Certidão Negativa perante a fazenda estadual.

f) Certidão Negativa conjunta perante a Dívida Ativa da União.
g) Certidão de Regularidade do FGTS.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
k) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
l) Alvará de Funcionamento da Empresa.
m) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.
n) Solicitação de Credenciamento – **MODELO ANEXO**;

12.2. A documentação de habilitação ao credenciamento poderá ser apresentada por meio de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, desde que agendado dia e horário junto ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
12.3. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.
12.4. A documentação deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitações no período designado para o credenciamento, definido no Edital, bem como demais exigências nele constantes.

MÁRIO JORGE ROCHA DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração

SANDRA HELENA ATAIDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

MICHEL LEANDRO GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PA.

A Empresa_____, com sede na _____, cidade _____, estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, RG/Inscrição Municipal _____, telefone: _____, celular _____, comercial _____, e-mail _____, vem através de seu Representante Legal Sr. _____, Rg _____, CPF _____ requerer inscrição neste **CREDENCIAMENTO**, conforme Regulamento de **Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2021.**

ITEM(S) PRETENDIDO(S): _____, CONFORME ASSINALADO EM TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE /MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.*	VALOR MÉDIO TOTAL*
1.	**( ) Apartamento Individual,** com cama de casal, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500	R$ 88,33	R$ 220.833,33
2.	**( ) Apartamento Duplo**, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500	R$ 123,33	R$ 308.333,33
3.	**( ) Apartamento Triplo**, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.000	R$ 150,00	R$ 300.000,00

Local e Data:

_____

(Assinatura do Representante Legal)

Nome:.....

R.G.:.....

CPF.: .....

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021XXXXX – XXX/PMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202103250003 – IL/CPL/PMM
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA CREDENCIADA XXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESTRELAS (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, ATRAVÉS DAS CLÁUSULAS ABAIXO AVENÇADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na XXXX, nº XX, Bairro Centro, CEP: XXXXX, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, devidamente representada pela Sr(a). Secretária de XXXXXX, **XXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do RG nº XXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Moju, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa Credenciada **XXXXXXXXX**, inscrita sob o **CNPJ-MF/RG/CPF nº XXXXXX**, com sede na XXXXXXX, representada neste ato, pelo seu Sócio administrador, Senhor **XXXXXX**, RG nº: XXXX, CPF-MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de **CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL/PMM**, oriundo do processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202103250003 – IL/CPL/PMM,** e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESTRELAS (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, todos de acordo com o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202103250003 – IL/CPL/PMM, CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL/PMM**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela **ANEXO I**, do **Edital nº. XX/2021**, **transcrito como anexo deste instrumento**, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O Município tem a obrigação de:

a) Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do Presente Edital - até o trigésimo dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
c) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. São obrigações do CREDENCIADO:

a) Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
b) É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
c) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
d) Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer indisponibilidade de quarto ou acomodação de qualquer tipo, que não tiverem condição de serem atendidas;
e) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
f) Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados.
g) Manter-se habilitado durante toda a vigência contratual, conforme pactuado no Credenciamento.
h) **Atender de forma integral as disposições e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, parte integrante e indivisível deste Instrumento**.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

XXXXXXXX

5.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA VIII- DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao Sr. **XXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente designado pela Unidade Requisitante da demanda contratual, como **FISCAL DE CONTRATO**.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado em extrato juntos à veículo oficial, mural da Prefeitura e Portais de Trabsparência, após sua assinatura.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.
11.2. O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.
11.3. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.
11.4. O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.
11.5. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.
11.6. O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

11.7. Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Moju - PA, XX de XXXXXX de 2021.

_____
MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Pela CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

_____
XXXXXXX
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°: